SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 31 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO III | Nº 0568

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Rorainópolis, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **Tomada de Preços nº 007/2017**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para serviços de Eletrificação Rural – Vicinais 19, 19A, 43 E 44 no Município de Rorainópolis/RR,** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **Tomada de Preços nº 007/2017** a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO
ELETROWOLTES LTDA

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rorainópolis-RR, 30 de janeiro de 2018.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:5FD2A324

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assessor Contábil
[4] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Suporte Tecnológico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n.º 008/2016-CL
Objeto do processo: 4º Termo Aditivo tem por objeto contrato para Prestação de Serviços de Engenharia Civil originalmente assinado em 29 de fevereiro de 2016, bem como **PRORROGAÇÃO** deste, conforme previsão contida na cláusula segunda do presente Aditivo.

PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
CONTRATADO: EDILSON DAMIÃO LIMA
Data da assinatura: 29/12/2017

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:D56C500D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 195 2017

MUNICÍPIO DE AMAJARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
AMAZONIA, PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

LEI MUNICIPAL Nº 195 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PREVISÃO DA RECEITA A FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICIPIO DE AMAJARI, PARA O EXERCICIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A *Excelentíssima Srª Prefeita Municipal de AMAJARI,* ***VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO,*** *por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Artigo* 69º *da Lei Orgânica Municipal.*
Faz saber aos que a presente virem que a Câmara Municipal de AMAJARI, ***APROVOU*** *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei Municipal:*
Art. 1º - O Orçamento do Município de AMAJARI para o exercício de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa em R$ 22.557.075,00 (Vinte e Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais)**.**

I ORÇAMENTO FISCAL	**R$ 15.408.182,50**
II ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	**R$ 7.148.892,50**

Art. 2º - A Receita total, compreende o Orçamento mencionados nos inícios I e II do Artigo anterior, e estimado no valor R$ **22.557.075,00**(Vinte e Dois Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais)**;**

PARAGRAFO ÚNICO - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e ingressos de outras Receitas Correntes e de Capital conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e a legislação Estadual pertinente, nas especificações do
Anexo I da Lei 4320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**22.557.075,00**
Receita Tributária	R$	1.050.000,00
Receita Patrimonial	R$	111.000,00
Transferências Correntes	R$	18.989.850,00
- Dedução de Rec. Corrente	R$	-1.547.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**3.953.225,00**
Transferência de Capital	R$	3.953.225,00
TOTAL	**R$**	**22.557.075,00**

Art. 3° A Despesa será realizada segundo os Demonstrativos da Despesa do Orçamento Geral do Município, com recursos do Tesouro e de Outras Fontes, constante do Anexo 1 da Lei 4320/64, discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1- Por Funções de Governo

Código	Discriminação	Valor
001	Ação da Câmara Municipal	696.000,00
002	Manutenção das Atividades	8.461.025,00
004	Aparelhamento do Sistema de Comunicação Pública	215.000,00
005	Manutenção de Atividades da Secretaria	1.800.850,00
006	Fortalecimentos do Desporto e Lazer do Município	124.000,00
007	Difusão Cultural do Município	47.000,00
008	Ações de Promoção Social	477.000,00
009	Regularização Habitacional do Município	345.000,00
010	Programas Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde	4.620.200,00
011	Melhoria do Sistema de Saneamento e Esgoto Sanitário	144.000,00
012	Ações de Vigilância Sanitária	67.000,00
013	Serviços de Infraestrutura e Engenharia	1.018.682,50
014	Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ciência e tecnologia	321.000,00
015	Qualificação de Profissionais de Área da Agricultura	521.000,00
017	Ações de Incentivo a Produção Indígena	434.000,00
018	Promoção Social Especial – PSE	90.000,00
019	Promoção Social Básico – PSB	147.000,00
020	Índice de Gestão Descentralizada	125.000,00
099	Reserva de Contingência	110.000,00
0100	Desenvolvimento de Educação Básica	1.886.000,00
0102	Apoio Administrativo	766.817,50
0104	Apoio a Demanda Populares	140.500,00
Total		22.557.075,00

Art. 4° - Os Programas de Obras custeadas com Recursos do Tesouro e de Outras Fontes estão detalhadas no Anexo 6 da Lei 4320/64 desta Lei.
Art. 5° - Os quantitativos alocados aos Projetos e Atividades representam custos provisionais e serão ajustados automaticamente, com base nos dados relativos à efetiva realização dos gastos, respeitando os limites globais estabelecidos, por elementos de Despesas, em cada Unidade Orçamentária.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo Autorizado, no que lhe couber, a: I Efetuar operações de Crédito por antecipação de Receita **(ARO)** em qualquer mês, até o montante equivalente a 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da Receita Orçada, oferecendo as garantias usuais necessárias para a realização das operações de crédito.
II Decretar a abertura de Crédito Suplementares, com, até o limite de 35% (Trinta e Cinco Por Cento) da Despesa fixada, desde que utilize recursos hábeis apontados na íntegra prescritas no parágrafo 1 ° (primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, com exceção do Inciso II (Os resultados de Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária), ficando este Item a critério da Administração para uma melhor execução Financeira e Orçamento, bem como não serão computado para este percentual as despesas a seguir:
a) A pessoal e encargos sociais;
b) A pagamento do serviço da dívida;
c) Ao FUNDEB; e
d) A convênios, contratos, acordos e ajustes.
III Adotar medidas que julgar necessárias e/ou convenientes para ajustar o ritmo da Despesa ao comportamento da Arrecadação da Receita, podendo, inclusive, aprovar por Decreto plano de contenção de gastos variáveis.
IV Até o Limite de 30% (Trinta por Cento) das Dotações definidas neste Orçamento procederá à compensação, conversão ou criação de Fontes de Recursos Ordinários, vinculados ou Próprios dos Projetos Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhe alterar o valor Global, com a finalidade de assegurar a execução das Programações definidas nesta Lei, não serão computados neste limite os Recursos utilizados para cobertura de Pessoal e Encargos Sociais.
V Fica o Poder Executivo autorização a firmar Convênios Federais e Estaduais que serão abertos por Créditos Especiais, com base nos Projetos/Atividades das Dotações previstas neste Orçamento e ainda as contempladas no PPA e LDO, decorrentes de ingressos de Recursos Provenientes de Convênios Federais e Estaduais.

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, para fins Orçamentários, e Contábeis, as Novas Denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão em 2018, realizar Concursos Públicos, quando for o caso, e mediante lei autorizativa, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal de caráter temporário na forma de lei, observando os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II d Constituição Federal), os recursos para as despesas decorrentes destes atos estão previstos na Lei de Orçamento para 2018, segundo a Categoria Econômica: Despesas Correntes e Grupo da Natureza da Despesa: Pessoal e Encargos Sociais.
Art. 8° E parte integrante desta Lei Orçamentária, os Quadros de Detalhamento de Despesas especificadas, por Projeto Atividade, Elementos de Despesas e os respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Seguridades Social, com os valores do disposto no Art. 3° desta Lei.
Art. 9° As Tabelas respectivas e Anexas, conforme a Lei 4.320/64 ficam fazendo parte desta Lei.
Art. 10° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de AMAJARI - RR, 29 de Dezembro de 2017.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:06D8FEE2

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº040/2018

PMA/DECRETO/Nº040/2018 Amajarí/RR, 30 de janeiro de 2018

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Torna-se sem efeito o **PMA/DECRETO/Nº028/2018** , de 10 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 0554, de 11 de janeiro de 2018.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 30 de janeiro de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:588A1A10

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº041/2018

PMA/DECRETO/Nº041/2018
Amajarí/RR, 30 de janeiro de 2018.

Nomeia cargo em comissão de Diretora de Obras e Urbanismo e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES do cargo em comissão de Diretora de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 30 de janeiro de 2018.

Publique-se;

Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:A0D57BA5

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº042/2018

PMA/DECRETO/Nº042/2018 Amajarí/RR, 30 de janeiro de 2018.

Nomeia cargo em comissão de Diretora de Sistema de Informação e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a senhora TALITTA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA do cargo em comissão de Diretora de Sistema de Informações da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 30 de janeiro de 2018.

Publique-se;

Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:DF78BCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº18/18-GAB/SEMECD

Portaria nº18/18-GAB/SEMECD
Amajari-RR, 30 de Janeiro de 2018.

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
A necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de profissionais para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Amajari

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018-PMA/SEMECD, conforme critérios estabelecidos no Edital.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o artigo anterior será composta por 3 (três) membros, assim constituída:

Clesneide Vieira Marques
Nesiane Monteiro Santana Dias
Sidinei Veras.

Art. 3º A presente Comissão será presidida pela servidora Nesiane Monteiro Santana Dias e terão as atribuições constantes no Edital nº 001/2018, podendo inclusive requisitar outros servidores para compor apoio logístico.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, 30 de Janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSÂNGELA PEDRINA MORAES SANTANA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:5A6D6A5E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, do tipo Menor Preço "Lote", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O certame será dia 16/02/2018 às 09 hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município: http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 30 de janeiro de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA G AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:D516DE02

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

GABINETE
AVISO DE ERRATA - RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017 – PROCESSO N° 179/2017
A Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, torna público a errata publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima na edição de n° 0518,** pagina **5** no dia **14 de novembro de 2017,** conforme segue: ONDE SE LÊ: **"13 de outubro de 2017".** LÊIA-SE **"13 de novembro de 2017".** Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

Mucajaí- RR, 30 de janeiro de 2018

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí- RR

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:752B9268

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
LEI Nº 418/JARS/18, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe da alteração da Lei Municipal n.º 377/2016, de 04 de Abril de 2016, nos dos quadros I, II e III, dos Profissionais da Educação Básica do ensino fundamental e educação infantil do Município de Iracema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal de Iracema, aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os quadros de vencimentos dos profissionais da educação básica do ensino fundamental e educação infantil, conforme o novo piso nacional dos professores, em consonância com a Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008, que trata do piso nacional, no Art. 2°, no §3°, estabelece a proporcionalidade do pagamento do piso.

Art. 2º - Alteração dos quadros a baixo conforme piso nacional da categoria em referência ao ano de 2017, correção de 7,64% (sete por cento e sessenta e quatro décimos de por cento):

QUADRO - I
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS **DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO** INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COM REGIME DE TRABALHO DE **30 HORAS SEMANAIS**:

	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	I	2.155,49	2.284,82	2.421,91	2.567,22	2.721,26	2.884,53	3.057,61	3.241,06	3.435,53	3.641,66
	II	2.694,37	2.856,03	3.027,39	3.209,04	3.401,58	3.605,67	3.822,01	4.051,33	4.294,42	4.552,08
	III	3.367,96	3.570,04	3.784,24	4.011,29	4.251,97	4.507,09	4.777,51	5.064,16	5.368,01	5.690,10
	IV	4.209,94	4.462,54	4.541,09	4.813,55	5.102,36	5.408,51	5.733,02	6.077,00	6.441,62	6.828,11

QUADRO - II
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DE **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** COM REGIME DE TRABALHO DE **40 HORAS SEMANAIS**:

	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	I	2.104,84	2.231,13	2.364,99	2.506,89	2.657,31	2.816,74	2.985,75	3.164,89	3.354,79	3.556,08
	II	2.631,04	2.788,91	2.956,24	3.133,62	3.321,63	3.520,93	3.732,19	3.956,12	4.193,49	4.445,09
	III	3.288,81	3.486,14	3.547,49	3.760,34	3.985,96	4.225,12	4.478,62	4.747,34	5.032,18	5.334,11
	IV	4.111,01	4.357,67	4.256,99	4.512,41	4.783,15	5.070,14	5.374,35	5.696,81	6.038,62	6.400,94

QUADRO - III
DAS CLASSES E NÍVEIS DOS **PROFESSORES COM MAGISTÉRIO NORMAL** DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REGIME DE TRABALHO DE **30 HORAS SEMANAIS:**

Nível	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I	1.724,93	1.828,43	1.938,13	2.054,42	2.177,69	2.308,35	2.446,85	2.593,66	2.749,28	2.914,23

Art. 3º - Alteração dos quadros a baixo conforme piso nacional da categoria em referência ao ano de 2018, correção de 6,81% (seis por cento e oitenta e um décimos de por cento):

QUADRO - I
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS **DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO** INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COM REGIME DE TRABALHO DE **30 HORAS SEMANAIS**:

	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	I	2.302,28	2.440,42	2.586,84	2.742,05	2.906,57	3.080,97	3.265,83	3.461,78	3.669,48	3.889,65
	II	2.877,86	3.050,53	3.233,56	3.427,57	3.633,23	3.851,22	4.082,29	4.327,23	4.586,87	4.862,08
	III	3.597,29	3.813,12	4.041,91	4.284,43	4.541,49	4.813,98	5.102,82	5.408,99	5.733,53	6.077,54
	IV	4.496,64	4.766,44	4.850,29	5.141,31	5.449,79	5.776,78	6.123,38	6.490,79	6.880,23	7.293,05

QUADRO - II
DAS CLASSES E DOS NÍVEIS DE **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** COM REGIME DE TRABALHO DE **40 HORAS SEMANAIS**:

	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível	I	2.248,18	2.383,07	2.526,05	2.677,62	2.838,27	3.008,57	3.189,09	3.380,43	3.583,26	3.798,25
	II	2.810,21	2.978,83	3.157,56	3.347,01	3.547,83	3.760,70	3.986,34	4.225,52	4.479,05	4.747,80
	III	3.512,78	3.723,54	3.789,07	4.016,41	4.257,40	4.512,84	4.783,61	5.070,63	5.374,86	5.697,36
	IV	4.390,97	4.654,43	4.546,88	4.819,69	5.108,88	5.415,41	5.740,33	6.084,75	6.449,84	6.836,83

QUADRO - III
DAS CLASSES E NÍVEIS DOS **PROFESSORES COM MAGISTÉRIO NORMAL** DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REGIME DE TRABALHO DE **30 HORAS SEMANAIS:**

Nível	Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	I	1.842,40	1.952,94	2.070,12	2194,33	2.325,98	2.465,54	2.613,48	2.770,28	2.936,50	3.112,69

Art. 4º - Fica autorizado ao poder executivo através de *Decreto* fazer as demais regulamentações pertinentes as tabelas dos *caputs* 2° e 3º desta lei.

Parágrafo Único - Fica autorizado também, ao poder executivo através de *Decreto* a regulamentação o saldo devedor da classe de profissionais, conforme consta no Art. 2º, com saldo devedor total e forma de pagamento se em sua totalidade ou de forma parcelada.
Art. 5º - Fica autorizado ao poder executivo através de *Decreto Municipal*, fazer os próximos aumentos em que se referem ao Teto Nacional dos profissionais da educação básica do ensino fundamental e educação infantil do município de Iracema.

Art. 6º - Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2018.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:D88020A1

GABINETE
DECRETO N° 019/JARS/2018.

Dispõe sobre o enquadramento dos professores PNM e PNS, conforme Lei Municipal nº 418/2018 de 30 de janeiro de 2018 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º **-** Ficam Enquadrados, nos termos do Art. 2º considerando os quadros I, II e III, da Lei Municipal nº 418/2018 de 30 de janeiro de 2018, os professores PNM e PNS integrantes os cargos de provimento efetivo anteriormente regidos pela Lei Municipal nº 377/2016 de 04 de abril de 2016.
Art. 2º **-** Os valores referentes ao piso municipal dos profissionais da educação do ano de 2017 que não foram pagos, serão divididos em 12 (doze) parcelas, que serão inclusos aos vencimentos do mês de janeiro de 2018, conforme tabela do anexo único.
Parágrafo Único - Considerando parte da tabela do anexo único, que menciona dos demais professores, os cálculos levam em conta a proporcionalidade de tempo de serviços de cada um, conforme data de admissão.
Art. 3º **-** Constitui parte deste decreto, tabela do Anexo Único.
Art. 4º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2018.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

DECRETO n° 019/JARS/2018.

Anexo Único

Nome	Escolaridade	CPF	Situação Classe/ Nível	Vencimento Anterior	Situação Nível/ Classe	Vencimento Atual (piso / 2017)	Retroativo total / 13 meses	Retroativo parcela	Parcelas
Francisca Monteiro de Sousa	**Médio**	216.529.453-34	**I-D**	1.908,00	**I-D**	2.054,42	**1.903,46**	158,62	**12**
Antônio Marcos da Silva Paiva	**Superior**	637.276.765-15	**II-A**	2.503,13	**II-A**	2.694,37	**2.486,12**	207,18	**12**
Maria Jose Silva Mendes	**Superior**	415.011.872-87	**I-B**	2.122,65	**I-B**	2.284,82	**2.108,60**	175,72	**12**
Ivaneide Alves Oliveira	**Superior**	382.452.302-78	**II-A**	2.503,13	**II-A**	2.694,37	**2.486,12**	207,18	**12**
Maria da Conceição Oliveira Freitas	**Superior**	512.395.232-20	**I-A**	2.002.50	**I-A**	2155,49	**1.988,87**	165,74	**12**
Genacilvia Gomes da Silva	**Médio**	401.886.123-00	**I-D**	1.908,00	**I-D**	2.054,42	**1.903,46**	158,62	**12**
Marineide da Cruz Soares	**Superior**	487.622.613-04	**II-A**	2.503,13	**II-A**	2.694,37	**2.486,12**	207,18	**12**
Adevaldo Figueiredo Cruz	**Superior**	382.532.162-20	**I-D**	2.385,01	**I-D**	2.567,22	**592,18**	0,00	**0**
Eliezio Sales Lima	**Superior**	323.502.362-34	**II-D**	2.981,26	**II-D**	3.209,04	**2.961,14**	246,76	**12**
Eliana da Silva Pereira	**Superior**	382.069.212-91	**II-A**	2.503,13	**II-A**	2.694,37	**2.486,12**	207,18	**12**
Ana Claudia dos Santos Martins	**Superior**	466.876.533-34	**II-A**	2.503,13	**II-A**	2.694,37	**2.486,12**	207,18	**12**
Jose Roberto da Silva Paiva	**Superior**	400.972.425-00	**II-B**	2.653,31	**II-B**	2.856,03	**2.635,36**	219,61	**12**
Etiane Sales Lima	**Superior**	570.502.522-04	**II-D**	2.981,26	**II-D**	3.209,04	**2.961,14**	246,76	**12**
Maria dos Santos Silva	**Médio**	241.763.622-00	**I-D**	1.908,00	**I-D**	2.054,42	**1.903,46**	158,62	**12**

Joao Batista Araújo da Silva	**Médio**	520.784.692-20	**I-C**	1.800,01	**I-C**	1.795,56	**1.795,56**	149,63	**12**
Eliete Vieira da Silva Brito	**Superior**	068.789.377-10	**I-A**	2.002,50	**I-A**	2.155,49	**1.988,87**	165,74	**12**
Cleude Lisboa da Silva	**Superior**	572.350.153-49	**II-A**	2.503,13	**II-A**	2.694,37	**2.486,12**	207,18	**12**
Vilma Alves Pinheiro Araújo	**Médio**	191.073.582-53	**I-C**	1.800,01	**I-C**	1.938,13	**1.795,56**	149,63	**12**
*** Demais professores**	**Superior**	**Todos / considerando a proporcionalidade de tempo de serviços**	**I-A**	**2.002,50**	**I-A**	**2.155,49**	**1.988,87**	**165,74**	**12**

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2018.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:CAF0B937

GABINETE
DECRETO N° 020/JARS/2018.

Dispõe sobre o enquadramento dos professores PNM e PNS, conforme Lei Municipal nº 418/2018 de 30 de janeiro de 2018 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XX, Art. 4º Inciso II e Art. 62º, da lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º **-** Ficam Enquadrados, nos termos do Art. 3º considerando os quadros I, II e III, da Lei Municipal nº 418/2018 de 30 de janeiro de 2018, os professores PNM e PNS integrantes os cargos de provimento efetivo anteriormente regidos pela Lei Municipal nº 377/2016 de 04 de abril de 2016.
Art. 2º **-** Os valores referentes ao piso municipal dos profissionais da educação referente ao ano de 2018, serão acrescentados aos vencimentos dos profissionais no mês de janeiro de 2018, conforme tabela do anexo único.
Art. 3º **-** Constitui parte deste decreto, tabela do Anexo Único.
Art. 3º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2018.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

DECRETO n° 020/JARS/2018.

Anexo Único

Nome	Escolaridade	CPF	Situação Classe/Nível	Vencimento Anterior 2017	Situação Nível/Classe	Vencimento Atual (piso/2018)
Francisca Monteiro de Sousa	**Médio**	216.529.453-34	**I-D**	2.054,42	**I-D**	2.194,33
Antônio Marcos da Silva Paiva	**Superior**	637.276.765-15	**II-A**	2.694,37	**II-A**	2.877,86
Maria Jose Silva Mendes	**Superior**	415.011.872-87	**I-B**	2.284,82	**I-B**	2.440,42
Ivaneide Alves Oliveira	**Superior**	382.452.302-78	**II-A**	2.694,37	**II-A**	2.877,86
Maria da Conceição Oliveira Freitas	**Superior**	512.395.232-20	**I-A**	2.155,49	**I-A**	2.302,28
Genacilvia Gomes da Silva	**Médio**	401.886.123-00	**I-D**	2.054,42	**I-D**	2.194,33
Marineide da Cruz Soares	**Superior**	487.622.613-04	**II-A**	2.694,37	**II-A**	2.877,86
Adevaldo Figueiredo Cruz	**Superior**	382.532.162-20	**I-D**	2.567,22	**I-D**	2.742,05
Eliezio Sales Lima	**Superior**	323.502.362-34	**II-D**	3.209,04	**II-D**	3.427,57
Eliana da Silva Pereira	**Superior**	382.069.212-91	**II-A**	2.694,37	**II-A**	2.877,86
Ana Claudia dos Santos Martins	**Superior**	466.976.533-34	**II-A**	2.694,37	**II-A**	2.877,86
Jose Roberto da Silva Paiva	**Superior**	400.972.425-00	**II-B**	2.856,03	**II-B**	3.050,53
Etiane Sales Lima	**Superior**	570.502.522-04	**II-D**	3.209,04	**II-D**	3.427,57
Maria dos Santos Silva	**Médio**	241.763.622-00	**I-D**	2.054,42	**I-D**	2.194,33
Joao Batista Araújo da Silva	**Médio**	520.784.692-20	**I-C**	1.938,13	**I-C**	2.070,12
Eliete Vieira da Silva Brito	**Superior**	068.789.377-10	**I-A**	2.155,49	**I-A**	2.302,28
Cleude Lisboa da Silva	**Superior**	572.350.153-49	**II-A**	2.694,37	**II-A**	2.877,86
Vilma Alves Pinheiro Araújo	**Médio**	191.073.582-53	**I-C**	1.938,13	**I-C**	2.070,12
*** Demais professores**	**Superior**	**Todos / considerando a proporcionalidade de tempo de serviços**	**I-A**	**2.155,49**	**I-A**	**2.302,28**

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2018.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:BC217D6F